



## PARECER Nº 003/2016 – CEPE/UNESPAR

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE analisou os pareceres das Pró-reitorias de Planejamento - PROPLAN, de Administração e Finanças - PRAF e de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP sobre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito (processos nº 13.987.437-4 e 14.062.493-4), com vistas à sua implantação no *campus* de Paranavaí. Tendo em vista que o Projeto Pedagógico do referido curso atende aos requisitos mínimos exigidos para sua implantação e,

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 4º e no inciso III do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o disposto nos Pareceres das Pró-reitorias de Planejamento - PROPLAN, de Administração e Finanças – PRAF, de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP e seus apontamentos, que foram FAVORÁVEIS ao contido nos protocolos nº 13.987.437-4 e 14.062.493-4;

Considerando o Parecer nº 001/2016 do CAD, que foi FAVORÁVEL ao contido nos protocolos nº 13.987.437-4 e 14.062.493-4, desde que atendidas as recomendações dos pareceres supra citados;

Considerando o Parecer nº 017/2016 da PROGRAD, que foi FAVORÁVEL ao contido nos protocolos nº 13.987.437-4 e 14.062.493-4;

Considerando a 2ª Sessão do CEPE ocorrida em 05 de julho de 2016 no auditório do *campus* de Campo Mourão;

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, a ser implantado no *campus* de Paranavaí, devendo-se encaminhá-lo para apreciação/aprovação do Conselho Universitário.

Paranavaí, 06 de julho de 2016.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor